

# Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso

PREFEITURA DE
NOVO PROGRESSO
AVANÇA PRO GRESSO
GISHO 2021/2024

2° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 1201001/2021/PMNP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 11.657.598/0001-99, com sede a Rua Tiradentes, nº 608, Bairro Santa Luzia, Novo Progresso, Estado do Pará, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Kelly Cristina Parente Alves, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 755.313.482-15, portadora da Cédula de Identidade nº 3698172, PC/PA, residente e domiciliada na Rua Itaituba, Bairro Bela Vista, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado a empresa, ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.947.051/0001-86, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Edifício Cuiabá, Office Tower, Sala 809, Bairro Jardim Aclimação, município de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Walter Klaus Rieger, brasileiro, divorciado, contador, CRC MT-004138/O-4, portador da cédula de identidade RG n.º 1107731-0, SESP/MT, inscrito no inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.292.121-34, residente e domiciliado no Rodovia Deputado Emanuel Pinheiro, Km 02, Condomínio Residencial San Marino, Quadra 18, Casa 05, Bairro Parque das Nações Indígenas, município de Cuiabá/MT, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 1201001/2021/PMNP, que trata da prestação de serviços de assessoria contábil, com responsabilidade técnica, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Reajuste do valor mensal da prestação de serviços no percentual de 11,06% (onze vírgula zero seis por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E/IBGE).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica reajustado o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para R\$ 7.219,17 (sete mil duzentos e dezenove reais e dezessete centavos) mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 55, inciso III e artigo 65, § 8°, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:

O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 01 de junho de 2022.



# Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício vigente de 2022.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

- 6 Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renuncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.
- 7 E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 29 de julho de 2.022.

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Kelly Cristina Parente Alves

Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA Walter Klaus Rieger

> Sócio Administrador Contratada